



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.012002/2025-51 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - 3^a DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.CNPJ: 06.056.327/0001-61.

Interessado: SEGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Referência: 00100.119908/2025

Data da autuação: 02/07/2025

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGP)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	Credenciamento ao SIS -3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.CNPJ: 06.056.327/0001-61.



ANEXO II - CARTA-PROPOSTA

Razão Social: 3ª Dimensão Diagnóstico por Imagem	CNPJ: 06.056.327/0001-61
Nome Fantasia: Fenelon Diagnósticos Odontológicos por Imagem	Inscrição Estadual: 07.452.171/001-87
Endereço completo Logradouro: SCN QD. 02 Bloco D Entrada A Salas 315 e 319 — Asa Norte/DF CEP: 70712-904 Complemento: Shopping Liberty Mall	Telefone: 61 3030-5400 E-mail: faturamento@fenelon.com.br Sítio institucional: www.fenelon.com.br
Área de Atuação: <input type="checkbox"/> HOSPITALAR; <input type="checkbox"/> DAY CLINIC; <input checked="" type="checkbox"/> AMBULATORIAL; <input type="checkbox"/> EMERGÊNCIA; <input type="checkbox"/> SADTs; <input type="checkbox"/> ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades Radiografia e tomografia computadorizada Odontológica.
Representante Legal: Frederico Fenelon Guimarães	CPF: 783.343.301-20
Responsável Técnico (Vigilância Sanitária) Nome: Sandra Carvalho Suzuki Registro no Conselho de Classe: CRO/DF 4930 CPF: 699.166.831-15 RG: 1759965 SSP/DF	Responsável Técnico (CRO/DF) Nome: Lucas Bacellar Carvalho Registro no Conselho de Classe: CRO/DF 13076 CPF: 057.979.821-61 RG: 3454576 SESP/DF

1) RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF
Frederico Fenelon Guimarães	CRO/DF 4930 Mestre em Radiologia Odontológica	783.343.301-20
Maurício Barriviera	CRO/DF 4839 Mestre em Radiologia Odontológica	958.007.949-87
Sandra Carvalho Suzuki	CRO/DF 5853 Especialista em Radiologia Odontológica	699.166.831-15
Lucas Bacellar Carvalho	CRO/DF 13076 Cirurgião Dentista	057.979.821-61

2) PONTOS DE ATENDIMENTO

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
SCN QD. 02 Bloco D Entrada A Salas 315 e 319 – Shopping Liberty Mall - Asa Norte /DF	De segunda a sexta-feira das 8h às 18h	61 3030-5400	Radiologia Odontológica





3) RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES

- 2 Ap. de Intra Oral - Sirona;
- 1 Ap. Panorâmica / Tomógrafo - Moriuta X800;
- 2 Escâner Durr Dental - Durr\Mini Easy;
- 1 Escâner Intra Oral - 3Shape

4) DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS

Banco:	Agência:	Conta corrente:
Banco do Brasil (001)	0452-9	121357-1

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o Edital de Credenciamento nº 01/2024 são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília, 10 de abril de 2025.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES:7834330120
334330120

Assinado digitalmente por FREDERICO
FREDERICO GUIMARAES:7834330120
ND: C-BR. O-JCP-Brasil. OU-Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB. OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=2677427000161,
OU=videoconferencia, CN=FREDERICO
OU=videoconferencia, CN=GUIMARAES:7834330120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 17:14:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20





**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

A empresa **3ª Dimensão Diagnóstico por Imagem**, CNPJ 06.056.327/0001-61, sediada em SCN QD. 02 Bloco D Entrada A Salas 315 e 319 – Shopping Liberty Mall - Asa Norte/DF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília-DF, 13 de março de 2025.

**FREDERICO
FENELON
GUIMARAES:783343
30120**

 Assinado digitalmente por FREDERICO FENELON
 GUIMARAES:78334330120
 ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil, RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
 BRANCO), OU=22677427000161, OU=videconferencia,
 CN=FREDERICO.FENELON.GUIMARAES:78334330120
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.07.08 10:38:08-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Frederico Fenelon Guimarães
 Representante Legal
 783.343.301-20





ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **3ª Dimensão Diagnóstico por Imagem**, CNPJ 06.056.327/0001-61, sediada em SCN QD. 02 Bloco D Entrada A Salas 315 e 319 – Shopping Liberty Mall - Asa Norte/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, portador do RG nº 1518843 expedido por SSP/DF e do CPF nº 783.383.301-20, **DECLARO** estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília-DF, 13 de março de 2025.

**FREDERICO FENELON
GUIMARAES:78334330
120**

Assinado digitalmente por FREDERICO FENELON
GUIMARAES:78334330120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=22671427000161, OU=videoconferencia, CN=FREDERICO
FENELON GUIMARAES:78334330120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.08 10:38:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20





ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **3ª Dimensão Diagnóstico por Imagem**, CNPJ 06.056.327/0001-61, sediada em SCN QD. 02 Bloco D Entrada A Salas 315 e 319 – Shopping Liberty Mall - Asa Norte/DF, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 13 de março de 2025.

FREDERICO FENELON
GUIMARAES:78334330
120

Assinado digitalmente por FREDERICO FENELON
GUIMARAES:78334330120
OU=C-BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=2287742700161, CN=FREDERICO FENELON, CN=FREDERICO
FENELON, OU=2287742700161, OU=AES:78334330120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-03-13 08:10:38-50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **3ª Dimensão Diagnóstico por Imagem**, CNPJ 06.056.327/0001-61, sediada em SCN QD. 02 Bloco D Entrada A Salas 315 e 319 – Shopping Liberty Mall - Asa Norte/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. Frederico Fenelon Guimarães, portador do RG n.º 1518843 expedido por SSP/DF e do CPF n.º 783.383.301-20, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília-DF, 13 de março de 2025.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES:783
34330120

Assinado digitalmente por FREDERICO
FENELON GUIMARAES:78334330120
ND: C-Br, O-ICP-Brasil, OU-Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRASILICO), OU=377427000161,
OU=cheidigital@rfg.fazenda.gov.br
FENELON GUIMARAES:78334330120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.08 10:39:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **3ª Dimensão Diagnóstico por Imagem**, CNPJ 06.056.327/0001-61, sediada em SCN QD. 02 Bloco D Entrada A Salas 315 e 319 – Shopping Liberty Mall - Asa Norte/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Frederico Fenelon Guimarães**, CPF 783.343.301-20, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 13 de março de 2025.

FREDERICO
FENELON
GUIMARAES:7833430120
30120

Assinado digitalmente por FREDERICO FENELON
GUIMARAES:7833430120
NO: C-BR-20250708000000000000
OU: Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU-RFB e-CPF A1, OU-(EM
BRANCO), OU-22677427000161, OU-videoconferencia,
CN-FREDERICO FENELON GUIMARAES:7833430120
O: Eu sou o autor desse documento
Localização: Brasília
Data: 2025.07.08 10:39:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Frederico Fenelon Guimarães
Representante Legal
783.343.301-20





CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
04634/2025.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** inscrita no CNPJ **06.056.327/0001-61**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-1124** no livro **CP2**, folha **72** desde **02/09/2004**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
LUCAS BACELLAR CARVALHO	13076	057.979.821-61

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 05 de maio de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2025**

**Carlos Henrique Guimarães Júnior, CD
Presidente do CRO-DF**



Chave de autenticidade: **8ed48aa9-e2e9-47a7-a77a-3443f84b3b92**
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

09/11/2024 08:23:49

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code



Nome da Empresa:

3A DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Endereço do Empreendimento:

SETOR SC/NORTE QUADRA 02, BLOCO D, ENTRADA A, S/N, ASA NORTE, RA PLANO PILOTO, 70712-904, BRASILIA, SALA 315 E 319 EDIF LIBERTY MALL

Número de Registro: CNPJ:

53201725227 06.056.327/0001-61

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):

82,88

Área Total Edificação (m²):

6400,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de Horário

Terça-Feira	08:00h às 19:00h
Segunda-Feira	08:00h às 19:00h
Quarta-Feira	08:00h às 19:00h
Quinta-feira	08:00h às 19:00h
Sexta-Feira	08:00h às 19:00h
Sábado	08:00h às 14:00h

Atividade Principal

- 8640-2/05 Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

Atividades Secundárias

- 8640-2/07 Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
- 8640-2/04 Servicos de tomografia

Emissão do Documento

09/11/2024 08:23:49

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	11/11/2025
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	11/11/2025
8640-2/04	Servicos de tomografia	11/11/2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia



Observe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código OguS

Emissão do Documento

09/11/2024 08:23:49

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

Emissão do Documento

09/11/2024 08:23:49

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código OguS



Goiaz Proteção Radiológica

Goiaz Proteção Radiológica Ltda.

Rua T-39, 120 Qd. 2 Lt. 6 – Setor Bueno – Goiânia – Goiás – CEP 74.210-100 – Tel.: 62 98115-6231

e-mail: goiazprotecao@terra.com.br

LAUDO LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO

Razão Social: Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda

CNPJ: 05.056.327/0001-61

CNES: 3494640

EAPAO: 1224

Endereço: ST SC/Norte Quadra 2 Bloco – D s/n Entrada A Sala 315

Bairro: Asa Norte (Liberty Mall) Tel.: 61 3030-5400

Município: Brasília UF: Distrito Federal CEP: 70.712-904

e-mail: livania@fenelon.com.br

Responsável Legal (Titular): Sandra Carvalho Suzuki

CPF: 699.166.831-15





Goiaz Proteção Radiológica

Goiaz Proteção Radiológica Ltda.
 Rua T-39, 120 Qd. 2 Lt. 6 – Setor Bueno – Goiânia – Goiás – CEP 74.210-100 – Tel.: 62 98115-6231
 e-mail: goiazprotecao@terra.com.br

LAUDO LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO

Razão Social: Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda

CNPJ: 05.056.327/0001-61

CNES: 3494640

EAPAO: 1224

Endereço: ST SC/Norte Quadra 2 Bloco – D s/n Entrada A Sala 315

Bairro: Asa Norte (Liberty Mall) Tel.: 61 3030-5400

Município: Brasília UF: Distrito Federal CEP: 70.712-904

e-mail: livania@fenelon.com.br

Responsável Legal (Titular): Sandra Carvalho Suzuki

CPF: 699.166.831-15

Responsável Técnico Pelo Setor (RT): Sandra Carvalho Suzuki

CPF: 699.166.831-15 CRO – DF: 5853

Supervisor de Proteção Radiológica (SPR): Sandra Carvalho Suzuki

CPF: 699.166.831-15 CRO – DF: 5853

CARACTERÍSTICA TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – SALA 3 EXTRAORAL

Fabricante: MORITA

Modelo: VERAVIEW X800

Nº de série: HG5106

Controle: Digital

Tensão_(máx): 100 kVp

Corrente_(máx): 10 mA

Registro Anvisa: 80117580757

Mobilidade: Fixo

Sistema de Colimação: Diafragma

Ano de Instalação: Não identificado

Ano de Fabricação: 2019

TUBO

Fabricante: CANON

Nº de série:



Goiaz Proteção Radiológica
 Teste realizado em 25/10/2024

informe estabelecido pela Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ou, na ausência de ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF53B6AF006DAD2C. (nco) anos, para efeitos de ações de vigilância sanitária.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Goiaz Proteção Radiológica

Goiaz Proteção Radiológica Ltda.

Rua T-39, 120 Qd. 2 Lt. 6 – Setor Bueno – Goiânia – Goiás – CEP 74.210-100 – Tel.: 62 98115-6231

e-mail: goiazprotecao@terra.com.br

Conforme solicitação feita pela **Clínica de Radiologia Odontológica Fenelon Ltda**, foi realizada um Levantamento Radiométrico na sala de raios-x e nas áreas adjacentes no **dia 25 de outubro de 2024**. Os resultados obtidos estão dentro dos limites estabelecidos pela **RDC/MS/ANVISA nº 611 de 09 de março de 2022 Instrução Normativa/MS/ANVISA nº 94 de 27 de maio de 2021**, possibilitando proteção adequada para profissionais e indivíduos do público expostos, devido à atividade de radiodiagnóstico.

Segue nas páginas seguintes todo o procedimento realizado para a elaboração desse laudo. De acordo com a **RDC/MS/ANVISA nº 611 de 09 de março de 2022, Instrução Normativa/MS/ANVISA nº 94 de 27 de maio de 2021 e Resolução – RE MS/ANVISA nº 64, de 4 de abril de 2003**.

Um novo Laudo de Levantamento radiométrico deve ser providenciado:

- a) Após a realização das modificações autorizada pela Vigilância Sanitária.
- b) Quando ocorrer mudança de trabalho semanal ou na característica ou ocupação das áreas circunvizinhas.
- c) Quando decorrer quatro anos desde a realização do último levantamento.
- d) Quando for pedido um novo laudo pela Vigilância Sanitária.

Segue em anexo:

- Um croqui com os pontos, onde, foram realizadas as medidas;

Informação da sala onde está instalado o Aparelho de Raios-x:

- Área aproximada da sala de raios-x 4,84 m²;
- Aparelho de raios-x é fixo;
- As vestimentas de proteção individual se encontram em condições de uso e são guardadas em lugar apropriado e;
- A sala está baritada até 2,10 m e não há rachaduras nas paredes.

DEFINIÇÕES, SIMBOLOS E SIGLAS

1. **Área controlada:** Área que estão sujeita as regras especiais de proteção e segurança.

Têm como finalidade controlar as exposições normais e evitar exposições não

Goiaz do DRAGAH Ld. Ltda
Teste realizado em 25/10/2024





Goiaz Proteção Radiológica

Goiaz Proteção Radiológica Ltda.

Rua T-39, 120 Qd. 2 Lt. 6 – Setor Bueno – Goiânia – Goiás – CEP 74.210-100 – Tel.: 62 98115-6231

e-mail: goiazprotecao@terra.com.br

autorizadas ou acidentais. **Restrição de Dose:** 0,10 mSv/sem (Restrição de Dose Semanal) e 5,0 mSv/ano (Restrição de Dose Anual). (**RDC/MS/ANVISA nº 611 de 09 de março de 2022 Instrução Normativa/MS/ANVISA nº 94 de 27 de maio de 2021**);

2. **Área livre:** Área isenta do controle especial de proteção e segurança. **Restrição de Dose:** 0,01 mSv/sem (Restrição de Dose Semanal) e 0,5 mSv/ano (Restrição de Dose Anual). (**RDC/MS/ANVISA nº 611 de 09 de março de 2022 Instrução Normativa/MS/ANVISA nº 94 de 27 de maio de 2021**);
3. **Fator de Ocupação (T):** É um fator adimensional relacionado à fração de tempo que a fonte de raios-x é exposta durante a qual um indivíduo permanece na área em questão. Podemos classificá-las em três: **Ocupação Integral (T=1), Parcial (T=1/4) e Eventual (T=1/16) (norma NCRP 49 (1976))**;
4. **Fator de Uso (U):** É um fator adimensional relacionado à fração de tempo que a fonte de raios-x é exposta durante a qual o feixe de radiação está dirigido a um ponto de interesse.
5. **Carga de Trabalho (W):** Tempo de exposição semanal. (mA.min/sem);
6. **Barreira Protetora:** Material interposto entre a fonte de radiação e os pacientes ou meio ambiente, com a finalidade de atenuar a intensidade do feixe de radiação;
7. **Radiação Ionizante:** Qualquer partícula ou radiação eletromagnética que, ao interagir com a matéria biológica, ioniza seus átomos ou moléculas;
8. **Feixe Primário:** Feixe de Radiação que passa através do colimador e que é responsável para formação da imagem;
9. **Radiação de Fuga:** Radiação que atravessa o cabeçote e/ou sistema de colimação, mas que não pertence ao feixe primário;
10. **Radiação Primária:** Radiação ionizante emitida diretamente pelo alvo;
11. **Radiação Secundária:** Radiação ionizante emitida pela matéria como resultado da interação da radiação primária com essa matéria e;
12. **BG:** Nível de radiação de fundo encontrada, mR/h.

Fontes Artificiais Radiação ionizante usada em Radiodiagnóstico:

13. Radiação eletromagnética ionizante produzida artificialmente na eletrosfera dos átomos

Goiaz Proteção Radiológica Ltda.
Teste realizado em 25/10/2024





Goiaz Proteção Radiológica

Goiaz Proteção Radiológica Ltda.

Rua T-39, 120 Qd. 2 Lt. 6 – Setor Bueno – Goiânia – Goiás – CEP 74.210-100 – Tel.: 62 98115-6231

e-mail: goiazprotecao@terra.com.br

presentes no anodo dos tubos de raios-x.

14. Ao se desligar um aparelho de raios-x, não há emissão de radiação ionizante pois o mesmo, é uma fonte de radiação sem a utilização de material radioativo

INSTRUMENTAL UTILIZADO PARA O LEVANTAMENTO

1. LUDLUM Mod. 9 DP – Certificado de Calibração METROBRAS 23-1462 23/05/2023.
2. Objeto espalhador.
3. Trena.

METODOLOGIA

CROQUI DA SALA

1. Desenhar a sala onde está instalado o aparelho de raios-x, identificando as áreas adjacentes anotando suas dimensões.
2. Representar e identificar no croqui: tubo de raios-x, painel de comando, biombo, portas e as áreas adjacentes.
3. Selecionar os pontos de interesse para medições e registrar os pontos selecionados.

PARÂMETRO DE OPERAÇÃO

4. Selecionar a maior tensão no tubo (kVp) adotada nos procedimentos de radiográficos de rotina e registrar o valor selecionado. **Para esse laudo foi selecionado a seguinte tensão 75 kVp.**
5. Selecionar o tempo de exposição (t) e a corrente anódica (I) adequados ao tempo de resposta do monitor escolhido (LUDLUM Mod. 9), evitando sempre atingir a carga máxima do equipamento. **Para esse laudo foi selecionado o tempo de 20 s e 8 mA de corrente anódica.**
6. Registrar os parâmetros técnicos selecionados.
7. Selecionar o maior campo permitido.

Goiaz Proteção Radiológica

Teste realizado em 25/10/2024





Goiaz Proteção Radiológica

Goiaz Proteção Radiológica Ltda.

Rua T-39, 120 Qd. 2 Lt. 6 – Setor Bueno – Goiânia – Goiás – CEP 74.210-100 – Tel.: 62 98115-6231

e-mail: goiazprotecao@terra.com.br

BARREIRAS PRIMÁRIAS – RADIAÇÃO PRIMÁRIA

8. Colocar o objeto espalhador na posição ocupada pelo paciente.
9. Direcionar o feixe primário sobre o objeto espalhador, com a distância foco-filme mais utilizada na rotina.
10. Posicionar o monitor atrás do primeiro ponto de medição da barreira primária.
Para esse laudo os pontos das barreiras primárias foram: Não há.
11. Realizar 3 (três) exposições para cada ponto de medição e registrar a leitura do monitor.

BARREIRAS SECUNDÁRIAS – RADIAÇÃO ESPALHADA

12. Colocar o objeto espalhador na posição ocupada pelo paciente.
13. Direcionar o feixe primário sobre o objeto espalhador, com a distância foco-filme mais utilizada na rotina.
14. Posicionar o monitor atrás do primeiro ponto de medição da barreira secundária.
Para esse laudo os pontos das barreiras secundárias foram: Porta, Visor, Comando e Sala. (Representado pelas letras A, B, C e D respectivamente no croqui).
15. Realizar 3 (três) exposições para cada ponto de medição e registrar a leitura do monitor.

CÁLCULOS

FATOR DE USO (U)

Para Barreira primária **U = 1**.

Para Barreiras secundárias **U = 1**.

FATOR DE OCUPAÇÃO (T)

Ocupação Integral – Porta (letra A), Visor (letra B) e Comando (letra C). **T = 1**.

Ocupação Parcial – Sala (letra D). **T = 0,25**.

CARGA DE TRABALHO SEMANAL MÁXIMA (W)

Foi utilizado a carga de trabalho semanal máxima de **W = 3000mA.min/sem**.

Goiaz Proteção Radiológica
Teste realizado em 25/10/2024





Goiaz Proteção Radiológica

Goiaz Proteção Radiológica Ltda.

Rua T-39, 120 Qd. 2 Lt. 6 – Setor Bueno – Goiânia – Goiás – CEP 74.210-100 – Tel.: 62 98115-6231

e-mail: goiazprotecao@terra.com.br

Leituras nos pontos antes de cada disparo (BG)

Ponto	Leitura (R/h)		
	L1	L2	L3
A	0,000010	0,000010	0,000010
B	0,000010	0,000010	0,000010
C	0,000010	0,000010	0,000010
D	0,000010	0,000010	0,000010

Valores Obtidos (Observar o croqui)

Ponto	Leitura (R/h)			
	L1	L2	L3	Lt
A	0,000010	0,000010	0,000010	0,000010
B	0,000010	0,000010	0,000010	0,000010
C	0,000010	0,000010	0,000010	0,000010
D	0,000010	0,000010	0,000010	0,000010

Obtidos Valores Obtidos

Ponto	Local	Área controlada	Dose/semana (mGy/sem)	Dose/ano (mSv/Ano)	Dose Permitida (mSv/ano)	Aprovado
A	Porta	Não	0,000563	0,028125	0,50	Sim
B	Visor	Sim	0,002250	0,112500	5,00	Sim
C	Comando	Sim	0,002250	0,112500	5,00	Sim
D	Sala	Não	0,000563	0,028125	0,50	Sim

Goiaz Proteção Radiológica Ltda.

Teste realizado em 25/10/2024





Goiaz Proteção Radiológica

Goiaz Proteção Radiológica Ltda.

Rua T-39, 120 Qd. 2 Lt. 6 – Setor Bueno – Goiânia – Goiás – CEP 74.210-100 – Tel.: 62 98115-6231

e-mail: goiazprotecao@terra.com.br

CONCLUSÃO

Esse Laudo de Levantamento Radiométrico é composto de 8 (oito) páginas. Todas as páginas estão assinadas.

Conforme a RDC nº 611 de 09 de março de 2022 e a Instrução Normativa nº 94 de 27 de maio de 2021, esse laudo tem validade de 4 (dois) anos.

Teste realizado em 25/10/2024, esse laudo é valido até 25/10/2028.

Atenciosamente,

Goiaz do Araguaia Leite Júnior

Goiaz Proteção Radiológica Ltda
Goiaz do Araguaia Leite Vieira Júnior
Físico

Goiaz do Araguaia
Leite Vieira Júnior

Assinado de forma digital por Goiaz
do Araguaia Leite Vieira Júnior
Dados: 2024.11.01 00:23:43 -03'00'

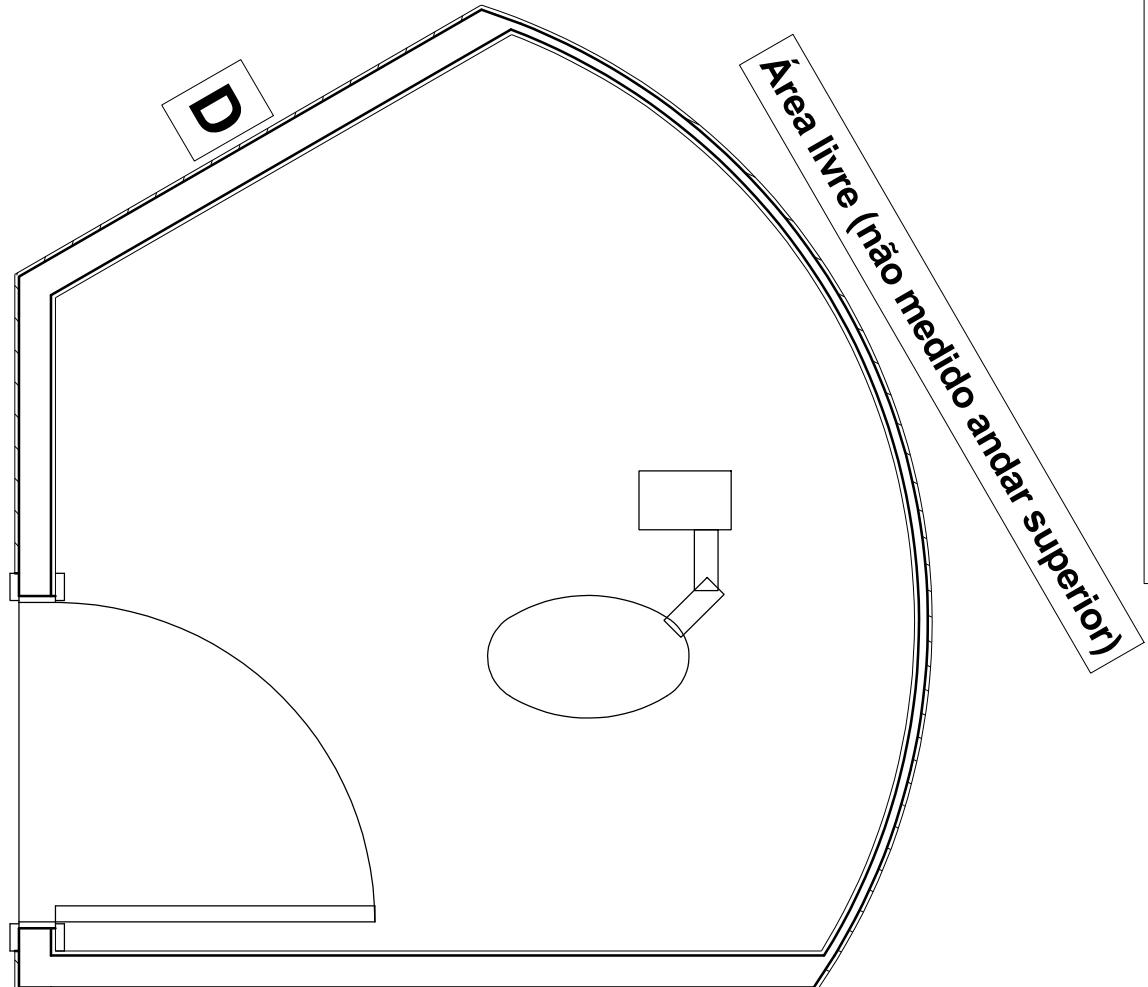


Teste realizado em 25/10/2024

informe estabelecido pela Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ou, na ausência de ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF53B6AF006DAD2C. (nco) anos, para efeitos de ações de vigilância sanitária.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

CROQUI



Área livre (não medido andar superior)

LEGENDA

- A - Porta
- B - Visor
- C - Comando
- D - Sala

Goiaz do Araguaia Leite Vieira Júnior
Físico

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



O Reitor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em

vista a conclusão do Curso de FÍSICA
 em JULHO de 1994, confere o título de BACHAREL EM FÍSICA
 a GOIAZ DO ARAGUAIA LEITE VIEIRA JUNIOR
 identidade 1519104 - SSP - GO
 natural de GOIÁS
 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
 nascido a 19 de MAIO de 1966
 Rio de Janeiro (RJ), 16 de JANEIRO de 1995

John Howard
 John Howard
 DIRETOR
 Cientista
 Membro da Associação L. M. Johnson
 DIPLOMADO
 REITOR



Censo da Pátria
Peculiar do Rio de Janeiro n.º 17259
D. Q. 07.12.1944

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUB-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ACADÉMICO

DIPLOMA registrado sob o n.º 40998
no livro B-05 fls. 111 em 01/01/2015
nos termos do Art. 27 da Lei 5.540/63.
Processo n.º 10359/94.

Em, 19 de Januário de 1995
Subscrito

MARIA SOROCABA DE ALMEIDAS - Mat. 04504-7
Chefe de Setor de Diplomas - DACA - UERJ
Visto: José Alexandre Almeida
Cristina M. Viegues Paranhos Dias
Depto. de Acompanhamento e Controle Acadêmico - UERJ
Diretora

José Alexandre Almeida
Rector em Exercício
UERJ

040998

Certificado



A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

GOIAZ DO ARAGUAIA LEITE VIEIRA JUNIOR

Identificação: 02209105904 - DETRAN/GO

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com **360 horas**, em

**FÍSICA DE RADIODIAGNÓSTICO E MEDICINA NUCLEAR-RADIOPROTEÇÃO E
CONTROLE DA QUALIDADE**

Rio de Janeiro, 11 de março de 2023

MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

[] Titular [] Substituto

1. QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CPF/CNPJ 06.056.397/0001-61	CFDF (*) 07.452.171/001-84	CNES (*) 3494640
NOME OU RAZÃO SOCIAL 3 DIMENSÃO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.		
ENDERECO COMPLETO ST-SC/NORTE QD. 2 Bloco D ENTRADA A S/315 E 319 ED. LIBERTY, mazl		

(*) QUANDO APPLICÁVEL

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF 699-166-831-15	Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 1.759.965 SSP/DF	Nº INSCRIÇÃO CR 01 DF 5853
NOME SANDRA CARVALHO SUZUKI		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL CIRURGIÁ - Dentista	ESPECIALIZAÇÃO RADILOGIA E IMAGINOGIA	
E-MAIL LIVANINA.FENEZON.COM.BR	TELEFONE 30305400	CELULAR 61-991226639
RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSUMIDA QUANTO AO ESTABELECIMENTO ACIMA QUALIFICADO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) TOTAL	(<input type="checkbox"/>) PARCIAL, PELO SEGUINTE SETOR/PROCESSO DE TRABALHO:

Aos 31 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, DECLARO junto à autoridade sanitária competente que **ASSUMO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do estabelecimento e/ou na minha área de atuação, nos termos deste documento e do que consta do Processo de licenciamento sanitário requerido pelo estabelecimento acima qualificado.

Ao firmar o presente TERMO, comprometo-me, como profissional legalmente habilitado(a), a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de minha área de atuação, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321/2014 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

DECLARO, AINDA, QUE:

- | | |
|----------|---|
| 1 | Estou ciente de que o desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados no processo de licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal aplicáveis; |
| 2 | Não estou impedido para o exercício da profissão; |
| 3 | (<input checked="" type="checkbox"/>) Que NÃO ASSUME responsabilidade técnica por outro estabelecimento;
(<input type="checkbox"/>) Que ASSUME , cumulativamente, a responsabilidade técnica pelo(s) estabelecimento(s) listado(s) no verso (Estabelecimento, CNPJ, endereço e horário em que estará à disposição do mesmo). |

Prazo de validade deste termo: **INDETERMINADO**.

Sandra Carvalho Suzuki
Responsável Técnico
(Assinatura presencial ou digital com certificação)



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 06600/2025.

RAZÃO SOCIAL: ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA

CRO-DF: EPAO-83

CNPJ: 32.910.853/0001-57

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-LUCAS RODRIGUES SILVA**, CRO-DF-12403, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA**, CRO-DF-83, situada no endereço CONJUNTO NACIONAL BRASILIA, Nº CONJ A - SALAS 6007 E 6009 - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF - CEP: 70077900, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 08 de julho de 2025.

Carlos Henrique Guimarães Júnior, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **b650eacc-8d64-4ea8-9f92-22f731a26dd8**

Para verificar a autenticidade desse documento acesse:

<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Lucas Bacellar Carvalho

Colônia Agrícola Samambaia - Distrito Federal – DF
Telefone: (61) 981096601

E-mail: lucasbacellarcarvalho98@gmail.com

Formação Acadêmica

- Ensino Médio completo (2º Grau): 2013 – 2015 Colégio Ideal, IDEAL, Brasil.
-
- Graduado em Odontologia pela Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil.

Idiomas

- Inglês Básico.
- Espanhol Básico

Formação Complementar

- 2018 – 2019: Estagiário em curso de aperfeiçoamento em Endodontia – São Leopoldo Mandic – DF – Equipe Master Endodontia.
- 2018 – 2018: IV “Hands-On” em Tomografia Computadorizada Odontológica (Carga Horária 2 Horas).
- 2018 – 2018: “Hands-On” em Técnicas Anestésicas Complementares (Carga Horária 3 horas e 30 minutos).
- 2018 – 2018: “Hands-On” em Cirurgia e Prótese Sobre Implantes Dentários (Carga Horária: 3 horas e 30 minutos).
- 2018 – 2018: “Hands-On” em Escultura Dental: Como entender e Produzir a Metodologia. (Carga Horária: 3 horas e 30 minutos).
- 2018-2018: Ligante durante um semestre da LAEMO (Liga Acadêmica de Estomatologia e Medicina Oral).
- 2019-2019: Menção Honrosa em apresentação do trabalho intitulado: Cirurgia Apical com Utilização de Materiais a Base de Silicato de Cálcio Como Retro-Obturadores: Relato de Dois Casos Clínicos.



- 2019-2019: Mérito Acadêmico por desempenho destaque no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2019.
- 2019-2019: Ação social em saúde bucal com ênfase em escovação e exame clínico na Escola Infantil CAIC Areal – DF.
- 2019-2019: Atendimento odontológico em carreta móvel na escola Jardim de Infância 603 – Recanto das Emas – DF.

Atuação Profissional

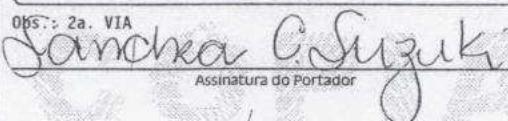
- Vínculo institucional: Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil. 2018 – 2018 Vínculo: Monitor voluntário da disciplina de Dentística: Carga horária: 90 horas.
 - Vínculo institucional: Hospital Regional de Taguatinga – HRT/DF, Brasil.
- 2019-2019 Vínculo: Estagiário.
 - Vínculo Institucional: Diana Costa Odontologia – DF 2020-2020 Vínculo: Cirurgião - Dentista Clínico Geral.
 - Vínculo institucional: Ero Dent Clínicas Odontológicas – DF 2020 - 2020 Vínculo: Cirurgião – Dentista Clínico Geral.
 - Vínculo institucional: Sorrimania Clínicas Odontológicas – DF 2020 - 2020 Vínculo: Cirurgião – Dentista Clínico Geral.
 - Vínculo institucional: Fenelon: Diagnósticos Odontológicos – DF 2020 -... Vínculo: Cirurgião – Dentista – Radiologia.

Eventos

- Pré-Congresso Escola de Saúde e Medicina. 2018. (Congresso).
- 15º Jornada Acadêmica de Odontologia da Católica (JAOC).
- 16º Jornada Acadêmica de Odontologia da Católica (JAOC) e 1º Congresso de odontologia da Católica.
- 17º Jornada Acadêmica de Odontologia da Católica (JAOC) e 2º Congresso de odontologia da Católica.
- 18º Jornada Acadêmica de Odontologia da Católica (JAOC) e 3º Congresso de odontologia da Católica.
- V Diálogos em Cognição em Neurociência do Comportamento - Essa Tal Felicidade...
- II Congresso da Escola de Saúde e Medicina: Saúde da Família. 2017. (Congresso).
- Curso Internacional à Distância de Pediatria: Brasil - México.
- 1º Congresso Nacional de Estudantes de Odontologia – CONEO.
- Pré-Congresso Escola de Saúde e Medicina. 2019. (Congresso).

Lucas B. Carvalho
Brasília, 02 de julho de 2025

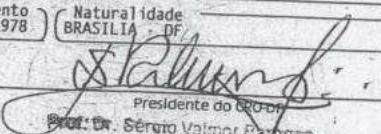


	Identidade Civil No. 1759965 Órgão: SSP UF: DF Data: 10/03/1995 Identidade Eleitoral No. 123939920/11 Zona: 1 Secção: 85 UF: DF Inscrição no CRO Livre: AZ2 Folha: 167 Processo: 477/2001 Data: 31/07/2001 Registro no CFO Livre: AZ292 Folha: 28 Processo: 11266/2001 Data: 16/11/2004 Observações Gerais Tipo sanguíneo: O NEGATIVO Doador: SIM Especialidade em: 1) RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E IMAGINOGIA
POLEGAR DIREITO	
Obs.: 2a. VIA  Assinatura do Portador	

1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505, Bloco C, loja 1/3, Brasília-DF
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n.º 8.935/94)
Brasília-DF, 14 de Maio de 2015
227 - Seção: TJDF/2015/01064653-0
Consulta: www.tjdf.jus.br
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL.



VALIDA IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
República Federativa do Brasil	
Conselho Federal e Regional de Odontologia	
CRO: DISTRITO FEDERAL	Inscrição: DF-CD-5853
Tipo: CIRURGIAO DENTISTA	
Nome: SANDRA CARVALHO SUZUKI	
Pai: MARIO MASSAYUKI SUZUKI	
Mae: MARIA DE FATIMA CARVALHO SUZUKI	
C.P.F.: 699.166.831-15	Nascimento: 16/05/1978
Naturalidade: BRASILIA - DF	
BRASILIA, 19 MAI 2006.	
 Presidente do CRO Dr. Sérgio Valmor Barroso	
VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA	





CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/DF N. 05538/2025.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **SANDRA CARVALHO SUZUKI**, portador do C.P.F. **699.166.831-15**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **16/05/1978**, natural de **Brasília - DF**, filho(a) de **MARIO MASSAYUKI SUZUKI** e **MARIA DE FATIMA CARVALHO SUZUKI**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número **DF-CD-5853**, no livro **AZ2**, folha **167** desde **31/07/2001**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

Especialidade	Data da Inscrição da Especialidade
• Radiologia Odontológica e Imaginologia	04/04/2006

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 02 de junho de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2025**

Carlos Henrique Guimarães Júnior, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **0d6de5eb-d493-47c3-b58d-89cca3dd48ba**
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - N° 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808





Faculdade de Odontologia do FOPLAC Planalto Central

O Diretor da
 Faculdade de Odontologia do Planalto Central
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
 Curso de Odontologia em 27 de julho de 2001.
 confere o título de **Cirurgião Dentista**.

SANDRA CARVALHO SUZUKI

Cédula de identidade nº: 1759 965 SSP/DF, de nacionalidade brasileira,
 natural do Distrito Federal nascido (a) a 16 de maio de 1978
 e outorga-lhe o presente Diploma para que possa gozar de todos os direitos e
 prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República Federativa do Brasil.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2001.

Secretário

Sandra C. Suzuki
Diplomado

Yasmin Z. Z. Z.
Diretor



CURSO DE ODONTOLOGIA

RECONHECIMENTO PELA PORTARIA MEC

Nº 1.786/92 - D.O.C. 07/12/92



União Educacional do Planalto Central
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PLANALTO CENTRAL

Luiz Antônio dos S. Burger
Diretor/FOPLAC

Apparecido dos Santos
PRESIDENTE

Prof.º Maria Medeiros O. Augusto
Secretária Geral UNIPLAC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação do
Ministério da Educação nos termos da
Portaria 564/74 e DAU 71/77.

Registro nº 997

Livro nº 1-UNIPLAC Folha nº 250

Processo nº 3378/2004

Data da Registro 08/09/2004

Armando Costa Alves

Dir. de Administração Acadêmica
UNIPLAC/DAE

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Proc. CFD/1266/2004 Registrado no Livro 12292 Folha 28
SR 7204/2004 Em 16 de 11 de 2004

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

Inscrição Nº 5853 Livro 123 Folha 167

Aprovado em 16 de novembro de 2004

Brasília, 08 de abril de 2005

Claudio Luiz - Presidente

Cláudia Carvalho Lutz, C.D.
Secretária

Sérgio Valmor Barbosa, C.D.
Presidente

II. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
CRS 505, Bloco C, loja 1/3, Brasília-DF

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei nº 8.935/94)

Brasília-DF, 14 de Maio de 2015

227 - Selo: TJDFT20150010646/350-N

Consultar selos: www.tjdft.jus.br

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA

ESCREVENTE NOTARIAL





Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy"

Ato de Criação Portaria MEC nº 940/94, de 16.06.94, publicada no DOU de 17.06.94

ESCOLA DE ODONTOLOGIA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO-SENSU) CERTIFICADO

O Reitor da Universidade do Grande Rio—"Prof. José de Souza Herdy"— UNIGRANRIO, no uso de suas atribuições, certifica que **SANDRA CARVALHO SUZUKI**, CRO-DF, N.º 5853, R.G. 1 759 965, filha de Mário Massayuki Suzuki e de Maria de Fátima Carvalho Suzuki, natural de Brasília, nascida em 16/05/1978, conclui em, 31.03.2004, o curso de **ESPECIALIZAÇÃO em IMAGINOLOGIA DENTO-MAXILO-FACIAL**, coordenado pelo Prof. Arthur Marques Alves de Souza, tendo iniciado estudos em 11/03/2003, cumprido carga horária de 780 horas e considerada **APROVADA**. O presente Certificado encontra-se registrado sob o n.º 8873/fls. 098/L. 001 na Divisão de Administração Acadêmica da UNIGRANRIO.

UNIGRANRIO, Rio de Janeiro, RJ, 31 de maio de 2005.

Prof. Arody Cordeiro Herdy
Reitor

Sandra C. Suzuki
Diplomado

Wilson Chagas de Araújo
Prof. Wilson Chagas de Araújo
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

CÓPIA



Portaria CFO-SE-392

UNIGRANRIO - Laranjeiras

HISTÓRICO

CARGA HORÁRIA TOTAL	780 HORAS
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	690 HORAS
PARTE PRÁTICA	534 HORAS
PARTE TEÓRICA	156 HORAS
ÁREA CONEXA	090 HORAS
JORNADA SEMANAL	048 HORAS

Resolução Consepe – Unigranrio nº. 01/03, de 26.FEV.03.

Certificado registrado, nesta data, na Divisão de Administração Acadêmica.
UNIGRANRIO, Rio de Janeiro, RJ, 31 de maio de 2005.

Viviane Souza Pereira
Responsável pelo SEC/DAA

Carlos de Oliveira Varella
Prof. Carlos de Oliveira Varella
Pró-Reitor de Administração Acadêmica

DEBITO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA
CRS 505, Bloco C, loja 1/3, Brasília-DF
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 14 de Maio de 2015
227 - Selo:TJDFT20150010646818007P
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
CARLOS ALGUTO RIOS SANTOS - SIQUEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
ESPECIALIDADE: *Radicalia Odont. e Endodontia*
PROCEDIMENTO: *CFO-26355/2005* REGISTRADO NO LIVRO: *CDMF*
FOLHA: *174* SR E *109/2005*

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DF: *2263-1E*
INSCRIÇÃO NO LIVRO: *6* FOLHA: *137* EM: *10/04/2005*
Brasília (DF), 28 DE *abril* DE *2005*

Sérgio Vitorino Barbosa, CD
Presidente



4696





Sandra Carvalho Suzuki

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3866581320628734>

ID Lattes: **3866581320628734**

Última atualização do currículo em 21/05/2017

Possui graduação em Odontologia pela Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central(2001), especialização em CBA GESTAO DE NEGOCIOS pelo Grupo IBMEC(2016) e especialização em IMAGINOLOGIA DENTO-MAXILO FACIAL pela Universidade do Grande Rio(2004). (Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)

Identificação

Nome

Sandra Carvalho Suzuki

Nome em citações bibliográficas

SUZUKI, S. C.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/3866581320628734>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

FENELON RADIOLOGIA ODONTOLOGICA.
SRTVN QD 701 ED Centro Empresarial
Norte BLOCO A SALA 131
Asa Norte
70719903 - Brasília, DF - Brasil
Telefone: (61) 30305428
URL da Homepage: www.fenelon.com.br

Formação acadêmica/titulação

2016

Mestrado em andamento em Ciências da
Saúde.
Hospital Sírio-Libanês, SIRIO-LIBANÊS,



Brasil.
Orientador: Eduardo Rodrigues Fregnani.
Grande área: Ciências da Saúde

2015 - 2016

Especialização em CBA GESTAO DE NEGOCIOS. (Carga Horária: 432h).
Grupo IBMEC, IBMEC, Brasil.
Título: PLANO DE NEGOCIOS - APP TRADUTOR MEDICO-ODONTOLOGICO.
Orientador: RICHARD FREIRE BARROS.

2003 - 2004

Especialização em IMAGINOLOGIA DENTO-MAXILO FACIAL. (Carga Horária: 780h).
Universidade do Grande Rio, UNIGRANRIO, Brasil.
Título: O PAPEL DA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA NO AUXILIO AO DIAGNÓSTICO DA SÍNDROME DA APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO.
Orientador: ARTHUR MARQUES ALVES DE SOUZA.

1996 - 2001

Graduação em Odontologia.
Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central, FACIPLAC, Brasil.

Formação Complementar

2016 - 2016

V Jornada Científica da Liga de Combate ao Câncer da Unb. (Carga horária: 10h).
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

CIOSP. Manejo da osteonecrose associada a medicamentos e da osteorradiationecrose dos maxilares. 2017. (Congresso).

2.

INTERSECTIONS III. 2017. (Simpósio).



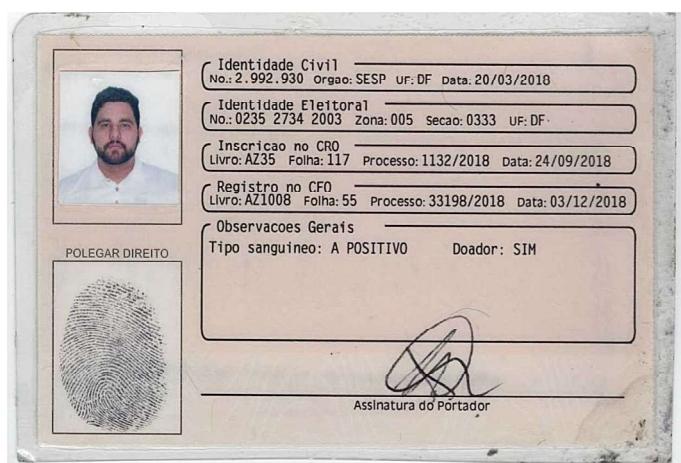
3.

JPR. 2017. (Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 26/05/2025 às 12:12:23

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)







CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/DF N. 00165/2025.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **LUCAS RODRIGUES SILVA**, portador do C.P.F. **042.070.301-23**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **16/08/1994**, natural de **Brasília - DF**, filho(a) de **TEOTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO** e **MARIA IVONE RODRIGUES DA SILVA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número **DF-CD-12403**, no livro **AZ35**, folha **117** desde **24/09/2018**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Possui especialidades em:

- **Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 06 de janeiro de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2025**

Carlos Henrique Guimarães Júnior, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **fccee2e6-4a93-4a94-8519-b1a5cc2589a4**
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - N° 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808





Universidade de Brasília

A Reitora da Universidade de Brasília confere o título de

Cirurgião Dentista
a

Lucas Rodrigues Silva

de nacionalidade brasileira, nascido no Distrito Federal,
no dia 16 de agosto de 1994, CPF 042.070.301-23,
tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia
no dia 17 de julho de 2018, e lhe outorga o presente diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. M. S. Silva".

Reitora

Administração Acadêmica



211658



Conselho Federal de Odontologia

Processo CFO: 33198/2018 Número do SR: 15065/2018
 Registrado no livro AZ1008, folha 55, em 03/12/2018

Conselho Regional de Odontologia
DISTRITO FEDERAL

Processo CRO: 1132/2018 Inscrição: DF-OD-12403

Nome: LUCAS RODRIGUES SILVA

Inscrito no livro AZ35, folha 117, em 24/09/2018

Aprovado na reunião plenária de 21/11/2018

BRASÍLIA, 0 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS, CFO

Presidente do CRO-DF

RICARDO TEODORO DA SILVA, CFO

Secretário(a) do CRO-DF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Registro nº: 1541

Livro nº: 117 Folha nº: 386

Processo nº: 80391/2018

Data de Registro: 01/08/2018

Júlio César Goulart Garay

Secretário de Administração Acadêmica

Reconhecimento do Curso

Habilitação reconhecida por Decreto/Portaria
Nº: 000176

Publicação: 13/03/1985 (D.O.U)

Márcia Abrahão Moura

Reitora

Código de Validação: 19716CF85B71E2DD2CE8893DA19E100B

Validação em: <https://servicos.unb.br/publico/#/validardiploma>

APOSTILA DE SEGURANÇA

Lucas Rodrigues Silva
CPF 042.070.301-23
Odontologia





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 199/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 14 de julho de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora em exercício,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024**¹, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ 06.056.327/0001-61**, nome fantasia **FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM**, conforme disposto nos **itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a)** As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no Contrato Social consolidado (**Anexo 2, p. 3-17**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2**), na Documentação comprobatória de designação dos Senhores FREDERICO FENELON GUIMARÃES e MAURÍCIO BARRIVIERA como “Sócios Administradores” da instituição (**Anexo 2, p. 7-8**), podendo agir separadamente nas atribuições de Administração da Sociedade; consta dos autos, ainda, a Carteira de Identidade Profissional do Senhor Frederico Fenelon Guimarães, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, documento que o identifica como Cirurgião Dentista (**Anexo 2, p. 21**).
- b)** A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretendida contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 14/07/2025.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

de Fornecedores – SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 3 (p. 3-4)**: RFB/PGFN com validade até **03/12/2025**; FGTS com validade até **27/07/2025**; trabalhista com validade até **03/12/2025**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **12/10/2025**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 14/07/2025 (Anexo 3, p. 5)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 7**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 6**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 13/08/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 8**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
ALEXANDRE BASTOS DE MELO
 SEECON/COCDIR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR – Revisor

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA
Coordenadora da COCDIR, em exercício



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: quarta-feira, 2 de julho de 2025 10:47
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi; Ana Carolina Coutinho Villanova
Cc: Viviane Schunemann; Matheus Ferraz Martins; Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Thayane Silva de Angelo; Marcela Lima Silveira Praxedes
Assunto: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO-3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.CNPJ:06.056.327/0001-61.
Anexos: 8 - 13ª Alteração Contratual.pdf; 10-respsoanvel legal.pdf; 11-CNPJ.pdf; 12 - Inscrição Estadual.pdf; 13-GDF.pdf; 14 - Certidão Trabalista.pdf; 15 - Certidão da Receita Federal.pdf; 16 - Certidão FGTS.pdf; 17-FALENCIA.pdf; ANEXO II - Carta Proposta_.pdf

Prezados, bom dia.

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: 3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 06.056.327/0001-61.

Obs.: não geramos o NUP da carta-proposta porque estamos aguardando o envio das documentações pendentes que deverão constar no anexo da carta-proposta. E, para fins de adiantar os processos na COCDIR, estamos antecipando o envio dos documentos de análise desse setor. Anexo a carta-proposta para fins de consultas que se fizerem necessárias.

At.te
Maria Fontenele
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25
credenciamentosis@senado.leg.br





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53201725227	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: 3A DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFE2100112982

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5.Julho.2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/082.312-7	DFE2100112982	17/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	05/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA 3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

**CNPJ/ME n° 06.056.327/0001-61
NIRE n° 5320172522-7**

FREDERICO FENELON GUIMARÃES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de junho de 1976, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4.930, expedida em 23/02/1999 e inscrito no CPF/ME sob nº 783.343.301-20, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SMDB conjunto 04, lote 07, casa E, Lago Sul, CEP: 71680-040;

MAURÍCIO BARRIVIERA, brasileiro, natural de Colorado-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de novembro de 1974, cirurgião dentista, inscrito no CRO-DF sob o nº 4839, expedida em 25/11/2002 e inscrito no CPF/ME sob nº 958.007.949-87, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, SQNW 110, bloco B, apartamento 607, Setor Noroeste, CEP: 70686-510.

na qualidade de únicos sócios da **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, entrada A, salas 315 e 319, Ed. Liberty Mall, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70712-904, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (**JUCIS-DF**) sob o NIRE nº 5320172522-7 e devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.056.327/0001-61, (“**Sociedade**”), resolvem, por unanimidade, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade e demais alterações, nos seguintes termos e condições:

Reformular por inteiro da Alteração Contratual da Sociedade, o qual, consolidado, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (**Código Civil**), passará a vigorar com a seguinte nova redação:

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do nome empresarial

A Sociedade denomina-se **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** e usará a expressão **“Fenelon Diagnósticos Odontológicos Por Imagem”** como nome fantasia e será regida pelo disposto na presente Alteração Contratual e pelo Acordo de Sócios, celebrado em 12 de maio de 2021 (o **“Acordo de Sócios”**), conforme arquivado em sua sede social, e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da sede e filiais

A Sociedade tem sua sede no SC/Norte, Quadra 02, Bloco D, entrada A, salas 315 e 319, Ed. Liberty Mall, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70712-904, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo de duração da Sociedade

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2003 e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - Do objeto social

A Sociedade tem como objeto social a: prestação de serviços odontológicos na área de diagnóstico e laudos odontológicos por imagem e exames histopatológicos, realizados exclusivamente por cirurgiões-dentistas, tendo como atividade meio as fotografias e tomadas de uso odontológico, com ou sem o uso de radiação ionizante, moldagem e a confecção de modelos em gesso, escaneamento digital do modelo em gesso, escaneamento intraoral digital, impressão física do modelo digital, traçados, análises, planejamentos para as diversas especialidades odontológicas, impressões de guias odontológicas personalizadas, telerradiologia.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - Da distribuição do capital social

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) divididos

em 800.000 (Oitocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, na seguinte proporção, nos termos dos Arts. 997, III e 1.055 do Código Civil:

Sócio	Quotas	%	R\$
FREDERICO FENELON GUIMARÃES	440.000	55,00	440.000,00
MAURÍCIO BARRIVIERA	360.000	45,00	360.000,00
Total:	800.000	100,00	800.000,00

§1º A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil.

§2º A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA SEXTA - Das deliberações sociais

As deliberações acerca das matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as demais matérias constantes do presente Contrato Social serão realizadas em reuniões de sócios, a serem convocadas por quaisquer dos administradores ou sócios na forma do Art. 1.073 do Código Civil e consoante as regras abaixo estipuladas. As matérias tratadas no Art. 1.071 do Código Civil terão quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) das quotas do capital social integralizado, exceto quando quórum maior não for requerido por lei.

§1º As reuniões deverão ocorrer nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada por meio de comunicado aos Sócios, que poderá ser por e-mail, no qual constará o dia, horário, local, e assuntos a serem tratados. As reuniões poderão ocorrer por videoconferência ou por outros meios eletrônicos.

§2º Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia, ainda que a reunião se realize por meio eletrônico.

§3º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

§4º As decisões da Sociedade serão, via de regra, tomadas mediante quórum de maioria simples do capital social integralizado, se quórum maior não for requerido pela lei ou por esta Alteração Contratual ou pelo Acordo de Sócios.

§5º Os sócios **Frederico Fenelon Guimarães** e **Maurício Barriviera** terão direito de voto relativo a quaisquer das matérias abaixo relacionadas:

- (i) alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) suspensão de direitos de sócios;
- (iii) transformação do tipo societário da Sociedade;
- (iv) abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil e do exterior;
- (v) requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência;
- (vi) dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (vii) fusão ou cisão da Sociedade e sua participação em grupo de Sociedades;
- (viii) destinação do resultado do exercício social após distribuição de lucros, quando houver;
- (ix) incorporação da Sociedade em outra ou de outra na Sociedade;
- (x) declaração de dividendos intermediários;
- (xi) estabelecimento e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xii) alteração de qualquer disposição do Contrato Social da Sociedade;
- (xiii) alienação e/ou transferência a qualquer título de sociedade e/ou participação em sociedade, incluindo, mas não se limitando a permutas e versão ao capital de outra sociedade, e aprovação de suas condições financeiras e contratuais;
- (xiv) alienação, transferência a qualquer título e/ou oneração de bens ou direitos em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ao ano ou a 2% (dois por cento) do faturamento no período de 12 (doze) meses, o que for maior, corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), conforme divulgado pelo IBGE, a partir desta data, exceto se para sociedade(s) controlada(s) pela Sociedade;
- (xv) redução ou aumento do capital social, inclusive forma e prazo de integralização;
- (xvi) aprovação dos orçamentos anuais e plano de negócios da Sociedade e de suas subsidiárias e/ou controladas;
- (xvii) distribuição desproporcional de lucros;
- (xviii) alteração de controle societário direto ou indireto da Sociedade;
- (xix) alienação, licenciamento, oneração, transferência ou cessão de qualquer propriedade intelectual da Sociedade, registrada ou não, ou dos direitos relacionados;
- (xx) celebração de qualquer documento que implique ou possa implicar na alteração da estrutura societária e/ou quadro de sócios;

- (xxi) celebração de qualquer contrato e/ou acordo com os sócios quotistas, administradores da Sociedade ou suas partes relacionadas;
- (xxii) contratação e/ou destituição de auditor independente;
- (xxiii) alienação, transferência a qualquer título ou oneração de participação no capital social da Sociedade;
- (xxiv) autorização de transações entre a Sociedade e qualquer de seus sócios, administradores, respectivos parentes e afiliados, conforme aplicável; e
- (xxv) manifestação de voto da Sociedade perante filiais, subsidiárias e/ou controladas no que se refere à deliberação tomada sobre qualquer das matérias dos itens (i) a (xxiv) acima, bem como à eleição e destituição dos respectivos administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do exercício financeiro e da distribuição de lucros

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas no exercício, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

§ 1º É admitida a possibilidade de distribuição de lucros e perdas de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da Sociedade, conforme previsto no art. 1.007 do Código Civil.

§ 2º A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, sendo que os lucros e resultados apurados nesses balanços intermediários terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

§ 3º Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas e a retenção dos lucros, sempre que julgarem conveniente e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da presente Alteração Contratual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA - Da administração da Sociedade

A administração da Sociedade será exercida, isoladamente, pelos sócios administradores **Frederico Fenelon Guimarães** e **Maurício Barriviera** (“**Sócios Administradores**”), com poderes e atribuições de administrar e gerenciar a Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu

uso em atividade estranha ao objeto social, contra o interesse social da Sociedade ou a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro Sócio Administrador, salvo o que a maioria do capital social integralizado decidir, nos termos da presente Alteração Contratual.

§ 1º Os Sócios Administradores poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “*Pró-Labore*”.

§ 2º Os Sócios Administradores terão amplos poderes para representar a Sociedade junto a quaisquer entidades, públicas ou particulares, podendo praticar todos os atos necessários para a realização dos objetivos de interesse da Sociedade, bem como poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, bem como adquirir e alienar bens, observadas as disposições e restrições do presente contrato, e se necessário, poderão ser representados por procurador(es), imbuindo-se também dos seguintes poderes:

- a) Representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais;
- c) Nomeação de procuradores para a administração e representação da Sociedade em assuntos relativos à consecução do seu objeto social; e
- d) Assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observados os limites e restrições previstos no presente Contrato Social e no Acordo de Sócios.

§ 4º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, bem como os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, inclusive a prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que em benefício do(s) próprio(s) administrador(es).

§ 5º O(s) administrador(es) eleito(s) obrigam-se a respeitar e a fazer cumprir de forma íntegra as disposições do presente Contrato Social e do respectivo Acordo de

Sócios, assim como a gerir a Sociedade de forma rigorosamente profissional, observando os padrões de qualidade técnica aplicáveis a empresas que exerçam atividades correlatas e respeitando e fazendo respeitar todos os normativos legais que tenham relação com o objeto social da Sociedade.

§ 6º. Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

§ 7º. Ressalvadas as procurações “*ad judicia*”, ou “*ad judicia et extra*”, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, as demais procurações outorgadas pela Sociedade terão vigência pelo prazo de 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido no respectivo instrumento de mandato.

§ 8º Os Sócios Administradores, no exercício de suas funções, deverão empregar todo cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, desempenhando suas funções para lograr os fins e interesses da Sociedade.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS – DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Da cessão de quotas.

9.1. É assegurado aos sócios o direito de preferência para a aquisição de quotas, na proporção da sua respectiva participação, que qualquer Sócio pretenda, a qualquer título, transferir, em igualdade de condições com o adquirente potencial interessado (“**Proponente**”), observadas as regras abaixo estipuladas

§ 2º O Sócio que pretender alienar ou transferir a totalidade ou parte das suas quotas (“**Sócio Ofertante**”) deverá primeiramente encaminhar notificação por escrito e contrarecibo (“**Notificação**”) para os demais sócios (“**Sócios Ofertados**”), sobre a sua intenção de alienar as quotas, indicando detalhadamente (“**Oferta**”):

- (a) a quantidade de quotas que seriam objeto de alienação (“**Quotas Ofertadas**”);
- (b) o preço oferecido pelas Quotas Ofertadas, bem como as respectivas condições de pagamento, contendo todos os termos e condições da Oferta, o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar, o preço por Quota e a forma de pagamento ou contrapartida, incluindo, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária a ser utilizado e a indicação das garantias e a taxa de juros, se aplicável;
- (c) o nome do(s) Proponente(s) de boa-fé e de seus controladores até a pessoa

- física ou última geração, Oferta essa que deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias e, ainda, revestir-se de caráter incondicional, irrevogável e irretratável em face dos demais sócios;
- (d) declaração irrevogável e irretratável do Proponente, pela qual se obrigue a adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas, nos termos da Oferta, caso os demais sócios não exerçam seu Direito de Preferência; e
 - (e) declaração irrevogável e irretratável do Proponente, na qual declara que tem conhecimento da existência do Acordo de Sócios e se obriga a assinar termo de adesão ao mesmo.

§ 2º Os Sócios Ofertados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da Notificação para manifestar o seu interesse em exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade, e não menos do que a totalidade das Quotas Ofertadas nos mesmo termos e condições da Oferta, por meio de notificação ao Sócio Ofertante (“**Notificação do Sócio Ofertado**”), informando-lhe da intenção de adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas nos termos da Oferta.

§ 3º Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e não tendo havido manifestação de qualquer dos sócios, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 4º Expirado o prazo para a Notificação do Sócio Ofertado, e tendo havido manifestação favorável de algum sócio (“**Sócios Manifestantes**”), mas não todos, aquelas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Ofertados serão automaticamente oferecidas (“**Novas Quotas Ofertadas**”), mediante nova Notificação aos Sócios Manifestantes, na proporção das suas participações (excluída a participação do sócio que não se manifestou positivamente e do Sócio Ofertante e, ainda, dos Sócios Manifestantes, caso estes não tenham exercido o seu direito sobre a totalidade das Quotas Ofertadas a que teria direito), os quais terão prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre as Novas Quotas Ofertadas.

§ 5º Expirado esse prazo de dez dias, e não havendo manifestação favorável de qualquer sócio, o Sócio Ofertante poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias concluir a transação, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da transferência das Novas Quotas Ofertadas nos termos descritos na Notificação. Caso a Transferência não ocorra neste prazo, será reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula.

§ 6º Expirado esse prazo de dez dias, e tendo havido manifestação de algum Sócio Manifestante, mas não todos, aquelas Novas Quotas Ofertadas sobre as quais não foi exercido direito de preferência na sua aquisição pelos Sócios Manifestantes (“**Sobras das Novas Quotas Ofertadas**”) estarão livres para serem alienadas para o Proponente.

§ 7º Recebidas as manifestações dos Sócios Ofertados, o Sócio Ofertante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a transação, tanto com os Sócios Manifestantes quanto o Proponente, celebrar os respectivos contratos e assinar os documentos necessários para o aperfeiçoamento da Transferência das Quotas Ofertadas, sob pena de ser reiniciado o procedimento previsto na presente Cláusula, dentro dos estritos termos e condições da Oferta.

§ 8º Superado o prazo de que trata o § 7º sem que tenha ocorrido a conclusão da transação e a efetiva Transferência das Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante não mais poderá efetuar a Transferência, devendo, em havendo interesse, reiniciar o procedimento completo estabelecido nesta Cláusula após transcorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

§ 9º As ofertas de quotas e as correspondentes manifestações dos interessados no sentido de exercer seu direito de preferência regulado nesta Cláusula configurarão, para todos os fins e efeitos de direito, manifestações de vontade incondicionais, irrevogáveis e irretratáveis, sem direito a desistência ou arrependimento.

§ 10º Os sócios pactuam que os procedimentos dessa Cláusula se aplicam a qualquer modalidade de transferência de titularidade das quotas, tais como:

- (a) permuta, obedecido o disposto na cláusula 9.2 abaixo;
- (b) versão ao capital de outra sociedade; ou
- (c) extinção, cisão, fusão ou incorporação de sócios, as quais serão consideradas uma alienação sujeita ao disposto nesta Cláusula.

Da Permuta/Avaliação

9.2. Na hipótese de a Oferta envolver permuta das quotas por bens que não dinheiro, ainda que infungíveis ou incorpóreos, o Sócio Ofertante deverá encaminhar, juntamente com a Notificação, 3 (três) laudos feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, sendo

certo que o valor previsto na Oferta não deverá ser superior ao valor médio encontrado pelos avaliadores/auditores (“**Avaliações do Ofertante**”).

§ 1º Recebida a Notificação com as respectivas Avaliações, os Sócios Ofertados terão, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o direito de apresentar outros 3 (três) laudos (“**Avaliações dos Ofertados**”) feitos por avaliadores/auditores independentes de reconhecida idoneidade, competência e de nível internacional, para confrontar e contestar os laudos constantes da Avaliação do Ofertante.

§ 2º Caso a diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), o valor da Oferta, deverá ser a média entre a Avaliação do Ofertante e as Avaliações dos Ofertados.

§ 3º Caso esta diferença entre o valor da Oferta e a média dos valores apresentados nas Avaliações dos Ofertados seja superior a 20% (vinte por cento), a Sociedade deverá contratar um último avaliador para elaborar um laudo (“**Avaliação Final**”) e, nesta hipótese, o valor da Oferta passará a ser a média entre o valor constante na Avaliação Final e a das Avaliações do Ofertante OU a média das Avaliações dos Ofertados, o que for mais próximo da Avaliação Final.

§ 4º Caso as quotas venham a ser objeto de arresto, sequestro ou penhora judicial, tal fato automaticamente significará e importará, para todos os fins e efeitos de direito e independentemente de qualquer formalidade, oferta irrevogável, do respectivo sócio aos demais sócios, da totalidade das quotas por ele direta ou indiretamente detidas, se a constrição judicial ou extrajudicial não for levantada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital da praça, mas necessariamente antes da realização da praça, cabendo ao sócio provar o levantamento ou a revogação da constrição judicial ou extrajudicial.

§ 5º Em não se efetivando a comprovação de que trata o § 4º acima, o exercício do direito à aquisição dessas quotas será regido, naquilo que for aplicável, pelo disposto nesta Cláusula Nona.

9.3. Em qualquer circunstância, a transferência a qualquer título de quotas e/ou ações em tesouraria ou não, títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, direitos à sua subscrição e/ou direitos a eles e elas inerentes, presentes ou futuros da Sociedade (“Valores e Direitos”) terá sua eficácia perante a Sociedade, os sócios e terceiros condicionada à adesão integral do adquirente, por escrito, aos termos do Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Direito de Preferência na Subscrição

Em caso de aumento de capital social ou, na hipótese de transformação de tipo societário e emissão de novas quotas e/ou valores e direitos, os sócios terão preferência na subscrição das novas quotas e/ou Valores e Direitos, proporcionalmente às suas participações na Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da dissolução e liquidação da Sociedade

Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade mediante notificação aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de sessenta dias.

A Sociedade não se dissolverá automaticamente em caso de retirada, falência, morte, ausência, interdição e incapacidade temporária ou permanente ou declarada judicialmente, insolvência, dissolução parcial ou total, fusão, extinção, liquidação, incorporação, cisão ou exclusão de qualquer sócio (“**Sócio Retirante**”). Em qualquer dessas hipóteses, o(s) outro(s) sócio(s), representantes de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social remanescente, poderá(ão) optar livremente por:

- (a)** dissolver a Sociedade;
- (b)** continuar as atividades da Sociedade, com a admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante;
- (c)** na hipótese de unipessoalidade, transformar o tipo societário da Sociedade para EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal, conforme o caso, ou para outro tipo societário, conforme decisão do (s) sócio (s); ou
- (d)** continuar com as atividades sociais, sem admissão do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, hipótese em que se aplicará o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 1º Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) decidam pela dissolução da Sociedade, este(s) se compromete(m) a não constituir, direta ou indiretamente ou por meio de pessoa jurídica por si constituída, outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, ou a ser tornarem sócios, diretores ou virem a deter participação direta ou indireta de outra sociedade que tenha o mesmo objeto social da Sociedade, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da dissolução da Sociedade, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da

retirada/exclusão do Sócio Retirante que ensejou a deliberação pela dissolução da Sociedade), a ser pago aos herdeiros e/ou sucessores do Sócio Retirante e cada um dos demais sócios. Tal multa será imediatamente devida e exigível.

§ 2º Caso não haja interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) em admitir na Sociedade o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do Sócio Retirante, e ainda em qualquer caso em que a saída do Sócio Retirante decorra de sua interdição ou incapacidade temporária ou permanente, o valor referente à participação societária detida pelo Sócio Retirante, será calculado com base no valor de 5 (cinco) vezes o EBITDA/Lajida (lucros antes de juros, tributos, depreciação e amortização, calculado conforme disposto na Instrução CVM nº 527, de 04/12/12) da Sociedade dos últimos 12 (doze) meses (anteriores à data da retirada/exclusão do Sócio Retirante), e pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, corrigidas de acordo com o –IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor , divulgado pelo IBGE ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, computado desde a contar data da retirada do Sócio Retirante.

§ 3º Nas apurações a serem procedidas nos termos desta Cláusula, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

§ 4º As quotas reembolsadas poderão ser recompradas pelos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**, na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação do Sócio Retirante), observadas as disposições da presente Alteração Contratual e do Acordo de Sócios.

§ 5º Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pela maioria dos sócios remanescentes e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

§ 6º Caso algum dos sócios pessoas físicas venha a se separar ou divorciar de seu cônjuge ou companheiro, tal cônjuge ou companheiro desse quotista não será admitido na Sociedade, e seus haveres serão calculados pelo valor contábil das quotas em questão com base no valor do capital social, e poderão ser pagos em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias após a data de apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da exclusão de sócios

Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, o sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, por meio de simples alteração contratual, observado o procedimento previsto nos §§ 1º e 2º abaixo.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de 7 (sete) dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

§ 2º Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de Contrato Social. Os haveres do sócio excluído serão pagos e apurados na forma de apuração de haveres prevista e descrita na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo 2º deste Contrato Social, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

§ 3º A exclusão de sócio poderá ser aplicada àquele que incorrer em uma ou mais das seguintes práticas:

- (a) má conduta, que venha a comprometer a credibilidade e/ou a imagem da Sociedade no mercado e/ ou junto aos seus clientes;
- (b) desvio ou apropriação de recursos e bens da Sociedade;
- (c) descumprimento das decisões tomadas nas reuniões dos sócios,
- (d) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- (e) comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- (f) uso indevido ou abusivo da firma ou denominação social;
- (g) superveniência de interdição ou incapacidade mental por mais de 90 (noventa dias);
- (h) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- (i) ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do nome fantasia

Fica estabelecido, para todos os fins e efeitos de direito, que o nome de fantasia utilizado pela Sociedade, qual seja **FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM**, é de propriedade dos sócios **FREDERICO FENELON GUIMARÃES** e **MAURÍCIO BARRIVIERA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da declaração de inexistência de impedimentos

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração Sociedade, por lei especial, (Art. 117 da Lei nº 8.112/90) ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos casos omissos e regência supletiva da Lei nº 6.404/76

Nas omissões desta Alteração Contratual e de regulamentação específica, serão aplicadas supletivamente à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada), inclusive para fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil. Os sócios e a Sociedade respeitarão, nos termos da legislação vigente, os Acordos de Sócios que vierem a ser depositados na sede da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Arquivamento do Acordo de Sócios

As quotas representativas do capital social da Sociedade são objeto de Acordo de Sócios em vigor a partir de 12 de maio de 2021, que contém restrições à cessão, transferência, alienação e oneração, sob qualquer forma ou a qualquer título, destas quotas, bem como regula dentre outros direitos, o direito de preferência na cessão de quotas, direito de voto de sócios em determinadas deliberações sociais. O Acordo de Sócios está arquivado/averbado na sede da Sociedade, para todos os fins e efeitos dos artigos 40 e 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do foro

As partes de comum acordo, elegem como foro a Comarca de Brasília, Distrito

Federal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou questão que possa emergir desta Alteração Contratual.

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando esta Alteração Contratual e consolidação em todas as cláusulas e condições para que produza efeitos legais.

Brasília-DF, 21 de junho de 2021

Sócios Administradores:

FREDERICO FENELON GUIMARÃES

MAURÍCIO BARRAVIERA



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/082.312-7	DFE2100112982	17/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	05/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	05/07/2021
----------------	---------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3A DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, de CNPJ 06.056.327/0001-61 e protocolado sob o número 21/082.312-7 em 17/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1705641, em 06/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Iara Costa dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximilam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	05/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
958.007.949-87	MAURICIO BARRIVIERA	05/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
783.343.301-20	FREDERICO FENELON GUIMARAES	05/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/06/2021

Documento assinado eletronicamente por Iara Costa dos Santos, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 06/07/2021, às 09:07.



VENTRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/082.312-7.



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

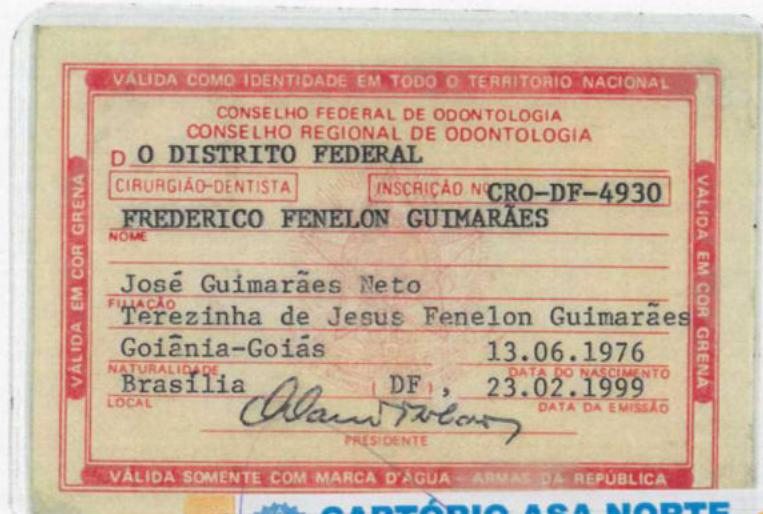
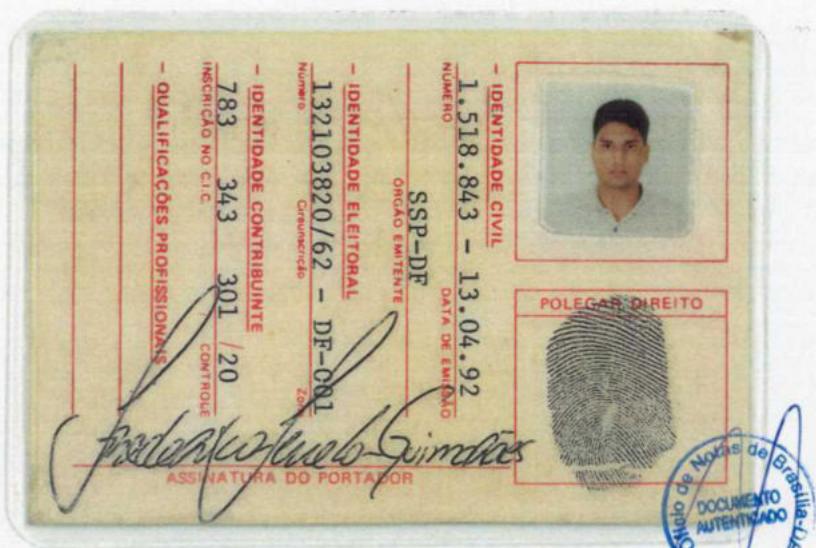
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, terça-feira, 06 de julho de 2021







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.056.327/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2003
NOME EMPRESARIAL 3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SC/NORTE QUADRA 02, BLOCO D, ENTRADA A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 315 E 319 EDIF LIBERTY MALL	
CEP 70.712-904	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO TESOURARIA@FENELON.COM.BR	TELEFONE (61) 3030-5400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2025** às **10:02:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.452.171/001-84	06.056.327/0001-61	09/02/2004	341866/06	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral
3A DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM		ATIVO
Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SC/NORTE QUADRA 02, BLOCO D, ENTRADA A S/N SALA 315 E 319 EDIF LIBERTY	ASA NORTE	BRASILIA	DF	70712904

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	18/05/2012	
Descrição Atividade Econômica Principal		Código da Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA		Q864020500

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	01/12/2003
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	28/05/2024

Este documento foi emitido no dia 12/03/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607FF5D3006DB9C9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 153041304892025
NOME: ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA
ENDEREÇO: SD/NORTE, CONJUNTO A SALA 6007 E 6009 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 32.910.853/0001-57
CF/DF 0731760600109
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 12 de agosto de 2025. ***

Intitida via internet em 14/05/2025 às 10:26:58 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.056.327/0001-61

Certidão nº: 13058684/2025

Expedição: 05/03/2025, às 18:43:24

Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.056.327/0001-61**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 06.056.327/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:08:18 do dia 02/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2025.

Código de controle da certidão: **A612.184B.7B10.1C38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.056.327/0001-61

Razão Social: 3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Endereço: ST SC/NORTE QUADRA 02, BLOCO D ENTRADA A SN SALA 315 E 319 LIBE / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70712-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062801181282884132

Informação obtida em 02/07/2025 10:42:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

06.056.327/0001-61

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.MFFU.44RM.OTOG.H7Z4.M8ZG**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.056.327/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2003
NOME EMPRESARIAL 3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SC/NORTE QUADRA 02, BLOCO D, ENTRADA A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 315 E 319 EDIF LIBERTY MALL	
CEP 70.712-904	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO TESOURARIA@FENELON.COM.BR	TELEFONE (61) 3030-5400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2025** às **09:11:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

06.056.327/0001-61

NOME EMPRESARIAL:

3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FREDERICO FENELON GUIMARAES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO BARRIVIERA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/07/2025 às 09:11 (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.056.327/0001-61** DUNS®: **678414013**
 Razão Social: **3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
 Nome Fantasia: **FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM**
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/05/2026**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Litar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/10/2025
Receita Municipal	(Isento)	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2025 (*)**

em: 14/07/2025 09:13

0.XXX.XXX-82 Nome: GLAUCIENE SARAIVA OLIVEIRA

1 de 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 216047664122025
NOME: 3A DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
ENDEREÇO: SC/NORTE QUADRA 02, BLOCO D, ENTRADA A SALA 315 E 319 EDIF LIBERTY MAL
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 06.056.327/0001-61
CF/DF 0745217100184
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 12 de outubro de 2025. *

emitida via internet em 14/07/2025 às 09:15:01 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.452.171/001-84	06.056.327/0001-61	09/02/2004	341866/06	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	
3A DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM		ATIVO	
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SC/NORTE QUADRA 02, BLOCO D, ENTRADA A S/N SALA 315 E 319 EDIF LIBERTY		ASA NORTE	BRASILIA	DF	70712904

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	18/05/2012

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	01/12/2003

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	01/12/2003
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	28/05/2024

Este documento foi emitido no dia 14/07/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**
Consulta Contratante

Emissão em 14/07/2025, 09:18

Parâmetros: CPF / CNPJ: 06.056.327/0001-61. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDdkNTU4Y2Y4ZWViZDNmMGFjYjgyNTg4ZjM4ZTdhNDZkZTJmNTc3ZDY0OTZhZGFjMWMwZmJiNTEwYmU1MTJhZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1ECA68D6006DB9BB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/07/2025 09:12:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
 CNPJ: **06.056.327/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

06.056.327/0001-61

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.QK5X.D023.QVP0.NY3E.S5ZX**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.056.327/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2003
NOME EMPRESARIAL 3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SC/NORTE QUADRA 02, BLOCO D, ENTRADA A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 315 E 319 EDIF LIBERTY MALL	
CEP 70.712-904	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO TESOURARIA@FENELON.COM.BR	TELEFONE (61) 3030-5400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2003		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2025 às 10:15:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.452.171/001-84	06.056.327/0001-61	09/02/2004	341866/06	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral
3A DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		FENELON DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM		ATIVO
Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SC/NORTE QUADRA 02, BLOCO D, ENTRADA A S/N SALA 315 E 319 EDIF LIBERTY	ASA NORTE	BRASILIA	DF	70712904

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	18/05/2012

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	01/12/2003

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	01/12/2003
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	28/05/2024

Este documento foi emitido no dia 25/08/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: DD4C20CE006F0E14.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 274088318712025
NOME: 3A DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
ENDEREÇO: SC/NORTE QUADRA 02, BLOCO D, ENTRADA A SALA 315 E 319 EDIF LIBERTY MAL
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 06.056.327/0001-61
CF/DF 0745217100184
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de novembro de 2025. ***

Intitida via internet em 27/08/2025 às 09:28:31 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.056.327/0001-61

Razão Social: 3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Endereço: ST SC/NORTE QUADRA 02, BLOCO D ENTRADA A SN SALA 315 E 319 LIBE / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70712-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082605451282884120

Informação obtida em 27/08/2025 09:25:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

3 DIMENSAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

06.056.327/0001-61

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.J0FR.II20.RX86.5PYL.XBM4**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

Ofício nº 241/2025 – SECRER/COATREL/SEGP

Em 19 de agosto de 2025.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa 3^a Dimensão Diagnóstico por Imagem Ltda², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 06.056.327/0001-61.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 0117/2020 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2024. O valor anual estimado para a

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.124374/2025-58

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

presente contratação é de **R\$ 25.984,88** (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Conforme ofício nº 199/2025⁵ emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a COATREL.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024⁶, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2025, vide os termos da Informação nº 084/2025 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 0117/2020 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);

⁵ 00100.128309/2025-00

⁶ 00100.150870/2024-86

⁷ 00100.012755/2025-95



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 25.984,88** (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES
Coordenadora-Geral de Saúde
Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral n° 2678, de 2024

(verificar assinatura digital)
VIVIANE SCHÜNEMANN
Coordenadora da COATREL
Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral n° 2678, de 2024

(verificar assinatura digital)
MATHEUS FERRAZ MARTINS
Coordenador da COATREL
Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral n° 2678, de 2024



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

De acordo.
À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
BEATRIZ BALESTRO IZZO
Diretora da SEGP
Presidente da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, 3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede no SCN Quadra 02, Bloco D ,Salas 315 e 319,CEP 70.712-904, Asa Norte - Brasília - DF, telefone nº (61)3030-5400, CNPJ-MF nº 06.056.327/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FREDERICO FENELON GUIMARÃES, CI. 1.518.843, expedida pela SSP-DF, CPF nº 783.343.301-20, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.124374/2025-58, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal



SENADO FEDERAL

– SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.



SENADO FEDERAL

- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e)** preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f)** auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará



SENADO FEDERAL

pelo endereço eletrônico credenciamentosis@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I** - os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS-TABSENADO;
- II** - a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III** - os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV** - poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V** - os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI** - na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII** - todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII** - no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso



SENADO FEDERAL

ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;

- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem acréscimo de taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da



SENADO FEDERAL

CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: [“https://www12.senado.leg.br/institucional/sis”](https://www12.senado.leg.br/institucional/sis).

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I** - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II** - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III** - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV** - serviços de centro cirúrgico;
- V** - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI** - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.